



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº 1076, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre gratificação de Natal aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada servidor da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de abono de natal no ano de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, consignadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 22 de dezembro de 2016.

Jurubel Honorato Reis

Presidente

Adenilson Queiroz

Vice-Presidente

Márcio Domingues Andrade
Secretário